

LEI Nº 1098 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

***"Altera o caput, do art. 5º, da Lei Municipal nº.
821/2007 e dá outras providências."***

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput*, do art. 5º, da Lei Municipal nº. 821/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *Fica proibida a atividade de extração de qualquer substância mineral ou de metais preciosos através de processo mecânico motorizado, dragas e congêneres no leito e margens dos rios, ribeirões, córregos e lagoas que compõem a bacia do Rio Araçuaí, no âmbito do Município de Berilo, ressalvada a extração artesanal/rudimentar e através de embarcações de pequeno porte.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Berilo (MG), 10 de novembro de 2022.


Elaine Luiz Alves
Prefeita Municipal